



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Objetivo:** Remodelação do Lago Municipal

**Cidade:** Campos Novos Paulista – SP.

**Local:** Rua Lázaro Correa, s/n.

**Área aproximadamente:** 11.000,00 m<sup>2</sup>.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A requalificação do lago municipal, no contexto turístico, reveste-se de suma importância para o fortalecimento do turismo local e regional. Essa empreitada busca ampliar as opções de lazer para os munícipes e atrair uma expressiva quantidade de visitantes. A intervenção em si visa proporcionar aos frequentadores uma experiência pautada pela tranquilidade, lazer e distração.

Os trabalhos a serem executados para viabilizar tais experiências englobam aspectos de acessibilidade, praticidade e segurança no acesso ao local, mediante a implementação de calçamento, rampas e escadas. Adicionalmente, contemplam a instalação de uma estrutura mínima destinada aos pescadores locais e banhistas, a criação de uma área de playground para as crianças e a implementação de medidas de proteção para preservar a integridade do patrimônio.

Os benefícios advindos dessa intervenção para a cidade englobam o crescimento e o reconhecimento do ponto turístico, além de



estimular o consumo no comércio local, contribuindo para o incremento da renda. Importa ressaltar que, após a conclusão dos trabalhos, a municipalidade assumirá a responsabilidade pela manutenção, limpeza e preservação do lago municipal.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Deverá ser contratada uma Pessoa Jurídica especializada na execução de obras de engenharia que possua registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, tanto para a empresa licitante quanto para seu responsável técnico, na região a que estiverem vinculados.

A comprovação da capacitação técnico-profissional deve ser realizada por meio da apresentação de Acervo Técnico, conforme a legislação pertinente. Este acervo deve estar em nome do responsável técnico e/ou dos membros da equipe técnica que participarão da obra, demonstrando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relacionado à execução dos serviços que constituem as partes de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

## **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA COM BASE EM ASPECTOS TÉCNICOS ECONÔMICOS**

O ETP considerou as tabelas de Preços de Referências da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU-CPOS 191/Sem Desoneração), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI SP 07/2023 – Sem Desoneração) e cotações de mercado, que convergiram no sentido de estimar melhor proposta de prestação de serviços de construção, tomando por base a elaboração de projeto desenvolvido por profissional capacitado da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista.



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-000 – Estado de São Paulo  
Fone: (0\*\*14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0\*\*14)3476-1137  
CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: pmcampospta@terra.com.br



#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A execução dos serviços se dará em etapa única, contemplando a implementação completa de todos os serviços e equipamentos estabelecidos no projeto e na planilha orçamentária.

Os serviços abrangidos por este instrumento devem ser executados com materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de excelente qualidade, respaldados por um aporte técnico que garanta efetivas garantias dos serviços realizados. A comprovação dessas garantias deve ocorrer conforme estipulado no item 2 deste documento.

Todas as atividades deverão ser conduzidas de acordo com as especificações pertinentes a serviços dessa natureza, observando as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A contratada assumirá o papel de representante da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista durante a execução da obra, garantindo que esta seja realizada em conformidade com os mais elevados padrões técnicos do mercado, seguindo as diretrizes estabelecidas no projeto elaborado pelo Corpo Técnico de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista.

#### **5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**

A nossa base de cálculo para a definição do quantitativo necessário é proveniente do projeto (anexo 1) e da memória de cálculo de quantitativo (anexo 2), elaborados pelo Corpo Técnico de Engenharia da Prefeitura Municipal.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio da elaboração da planilha orçamentária (anexo 3), a qual se fundamenta nos quantitativos indicados na memória de cálculo (anexo 2) e na composição de preços de serviços de construção. Para essa composição, foram utilizadas tabelas de Preços de Referência da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU-CPOS 191/Sem Desoneração), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da



Construção Civil (SINAPI SP 07/2023 – Sem Desoneração) e cotações de mercado.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Diante da natureza do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, que abrange a execução de obra de engenharia, é razoável que a eventual contratação a ser realizada não seja parcelada. Essa decisão fundamenta-se no fato de que os serviços a serem executados não demandam uma especialização significativa, e a quantidade a ser realizada não é muito expressiva.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não será necessário a contratação correlata ou interdependente.

## **9. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

O serviço de engenharia para a remodelação do Lago Municipal não estava contemplado no plano de contratações anual (P.C.A). Pois a maior parte dos recursos destinados a essa obra provirá do convênio estabelecido entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Viagens, e o município de Campos Novos Paulista.

Vale destacar que a formalização desse convênio ocorreu após à conclusão de diversas etapas, incluindo o cadastramento e a aprovação do plano de trabalho, conduzidos por meio do sistema demanda. Essas fases são cruciais para determinar a viabilidade e aprovação do convênio.

Por esse motivo, a obra não foi incluída no Plano de Contratações Anual, dado que sua realização estava condicionada à aprovação ou não do convênio.



## **10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a conclusão deste projeto, vislumbramos um avanço significativo para o setor turístico na cidade e na região. O segmento de lazer tem se destacado no interior paulista, e a implementação desta estrutura em nosso lago promoverá visibilidade para todos os habitantes da região.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não será necessário efetuar nenhum serviço prévio por parte da prefeitura; o local está apto para a execução dos serviços.

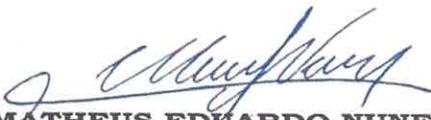
## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Considerando que a intervenção na obra se restrinja à implementação de melhorias, acredita-se que seja suficiente que a contratada possua um plano de gerenciamento de resíduos para garantir a destinação final apropriada dos resíduos e rejeitos provenientes dos materiais de construção.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO.**

Diante dos fatos apresentados anteriormente, o corpo de engenharia julga ser viável essa contratação. Dessa forma, a execução da obra de REMODELAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL deve ser realizada pelo regime de empreitada por preço global e por meio de execução indireta.

Campos Novos Paulista, 11 de abril de 2024

  
**MATHEUS EDUARDO NUNES**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/SP 5069251362  
ART N° 28027230231779853